



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER UNICO SUPRAM - CM Nº. 234/2010
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 466444/2010

Licenciamento Ambiental Nº. 005/1979/041/2009	LO – Licença de Operação	DEFERIMENTO
RL – Reserva Legal	Processo Nº. 01860/2010	-
Outorga de Uso de Recursos Hídricos	Processo Nº. 10.965/2009 Processo Nº. 10.966/2009 Processo Nº. 10.967/2009	Renovação - Portarias publicadas

Empreendimento: ARCELORMITTAL SABARA.	
CNPJ: 017.469.701/ 0032-73	Município: Sabará/MG

Bacia Hidrográfica: RIO SÃO FRANCISCO	Sub Bacia: RIO DAS VELHAS
--	----------------------------------

Atividades objeto do licenciamento		
Código DN 74/04	Descrição	Classe
B-03-03-4	Produção de Trefilados de aço, sem tratamento químico superficial – Ampliação do Departamento de Barras Trefiladas, Fase 3	3

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Medidas compensatórias: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NAO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NAO

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 013249/2009 e 013575/2010	Datas: 25/11/2009 e 20/05/2010
--	---------------------------------------

Belo Horizonte, 14 de julho de 2010

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
ANGÉLICA DE ARAÚJO OLIVEIRA	1.213.696-6	
CELSO ROCHA BARBALHO	1.149.001-8	
MARIA DA CONCEIÇÃO SAMPAIO BITTENCOURT	1.202.509-4	
RAPHAEL MEDINA G. ANDRADE	1.227.986-5	

De acordo	Isabel Cristina R. R. C. de Menezes Diretora Técnica - MASP 1.043.798-6	
	Leonardo Maldonado Coelho Chefe do Núcleo Jurídico - MASP 1.200.563-3	

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/07/2010 Página: 1/6
-----------	---	---------------------------------



1. INTRODUÇÃO

A ArcelorMittal Sabará obteve, através do processo 005/1979/040/2008, a Licença de Instalação (LI) nº 021/2009, sem condicionantes, com validade até 17/02/2011, para a fase 3 da ampliação do Departamento de Barras Trefiladas em sua unidade industrial localizada no município de Sabará.. A atividade principal do empreendimento é a produção de barras trefiladas de aço.

O presente processo de Licença de Operação, 005/1979/041/2009, foi formalizado em 09/07/2009. Vistoria realizada no empreendimento em 25/11/2009 indicou que os equipamentos ainda estavam em fase de instalação tendo sido acordado nova vistoria ao término das obras, a qual foi realizada em 20/05/2010.

Ao longo da análise do processo constatou-se que o empreendimento está localizado em zona rural o que implicou na convocação ao mesmo, prontamente atendida, para a demarcação e averbação da Reserva Legal (RL). O processo de RL, nº 01860/2010, analisado concomitantemente com o presente processo de licenciamento, levou à regularização indicada na legislação.

Análise conjunta foi realizada, também, para processos de renovação de outorga do recurso hídrico utilizado pela empresa.

A licença de operação da unidade industrial como um todo foi revalidada através do processo 005/1979/034/2007, certificado 350/2007, válido até 27/11/2015.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO/ PROCESSO PRODUTIVO

O código da atividade do empreendimento é o B-03-03-4 - produção de trefilados de aço, sem tratamento químico superficial - conforme a DN 74/2004, classe 3 para a unidade em fase de licenciamento.

A área total da expansão da fase 3 é de 3.600 m² estando aí inseridos a linha de trefila de rolos para barras – SCHUMAG 908 com capacidade de produção de 116 toneladas/dia de barras com diâmetros variando de 10mm a 30mm. Essa ampliação, realizada em galpão existente que contém outras linhas de trefila, está inserida em uma área industrial total de 129.055 m².

Os equipamentos e sistemas de controle licenciados na fase de LI encontram-se instalados e em fase de ajustes finais, sendo eles, sinteticamente:

. abastecimento dos rolos via mesa giratória, abertura dos rolos, pré-endireitador, decapagem mecânica via jato de granalha de aço, trefila propriamente dita visando redução do diâmetro do rolo, equipamento de detecção de defeitos superficiais, tesoura visando obtenção do comprimento solicitado pelo cliente, acabamento superficial via polideira de dois rolos, chanfradeira faceadora visando acabamento nas pontas e berço de acumulação para posterior embalagem. O sistema de exaustão e filtro de mangas relativo à decapagem mecânica encontra-se também instalado.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/07/2010 Página: 2/6
-----------	---	---------------------------------



A matéria-prima consumida na unidade industrial em licenciamento restringe-se ao fio máquina em rolo. Além da matéria-prima (aço), a empresa utiliza como insumos no seu processo produtivo: óleos (de corte, polimento e de trefila); granalha de aço; serragem; palletes e plástico para embalagem; sabão lubrificante a seco; rebolo; selo de cravamento e fita de aço. Também são consumidas água (captação em córrego e fornecimento da COPASA) e energia elétrica.

2.1 – Reserva Legal

A devida reserva legal será averbada conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE AVERBAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RESERVA LEGAL, emitido pela Supram Central Metropolitana, protocolo SIAM nº 399920/2010.

Esta se dará numa área de 22,11 hectares dividida em duas áreas distintas, porém próximas uma da outra. A primeira denominada Reserva Legal 1 com área de 15,77 hectares, situada a margem direita da Lagoa e a outra denominada Reserva Legal 2, situada à margem esquerda desta mesma lagoa, com área de 6,34 hectares.

Ressalta-se que a área se encontra preservada e não necessita de enriquecimento florestal.

Conforme Legislação vigente, se faz necessário o cercamento desta, com mourões e 4 (quatro) linhas de arames (liso ou farpado).

2.2 – Recursos Hídricos

O empreendimento está inserido na bacia do Rio São Francisco, sub-bacia do Rio das Velhas, sendo o curso d'água mais próximo o Ribeirão Sabará.

Vale ressaltar que não há reuso de água. A maior parte demandada do empreendimento é para consumo industrial, suprida através de duas captações, já regularizadas, pela SUPRAM CM, através de Processo de Renovação, já com outorgas renovadas. Para a finalidade de consumo humano e sanitário a água é fornecido pela COPASA.

A demanda de água outorgada é para consumo industrial da metalúrgica, sendo originada, uma do córrego do Saquinho (Jatobá) e a outra do córrego Gainha, totalizando um volume diário de 1.987,20 m³.

A captação realizada no córrego do Saquinho (Jatobá), refere-se ao Processo 10965/2009, renovação da Portaria 110/2005, CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO. A renovação foi deferida, Portaria 1630/2010, com vazão 0,001m³/s (86,40m³/dia) e tempo de captação de 24 horas/dia. Modalidade de autorização e validade de 5 anos.

A captação realizada no do córrego Gainha, refere-se ao Processo 10967/2009, renovação da Portaria 111/2005, CAPTAÇÃO EM BARRAMENTO EM CURSO DE ÁGUA, SEM REGULARIZAÇÃO DE VAZÃO. A renovação foi deferida, Portaria 1631/2010, com vazão 0,022m³/s (1900,80m³/dia) e tempo de captação de 24 horas/dia. Modalidade de autorização e validade de 5 anos. Foram estabelecidas como condicionantes dessa outorga: Apresentação do projeto executivo para monitoramento da vazão à jusante do barramento, no prazo máximo de 90 dias; Informar à SUPRAM Central sobre a instalação e operação do monitoramento (data do início da operação) além enviar, semestralmente, os dados das leituras das vazões à jusante do ponto de captação.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/07/2010 Página: 3/6
-----------	---	---------------------------------



Vale ainda mencionar que a captação realizada no ribeirão Sabará, referente ao processo 10966/2009, renovação da Portaria 112/2005, foi extinta e solicitada, a pedido do empreendedor, o cancelamento de sua renovação, conforme ofício R035329/2010.

3. IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

3.1 – Efluentes líquidos

O sistema de resfriamento da trefila é em circuito fechado com sistema de filtros que retiram as impurezas geradas, com o recolhimento das mesmas por empresa licenciada. O esgoto sanitário é enviado ao sistema licenciado já existente (fossa séptica e filtro anaeróbio) enquanto as águas pluviais não sofrerão nenhuma interferência.

3.2 – Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos são similares aos atualmente gerados na empresa, como carepa/pó de granalha e sucatas de aço que terão destinação interna no próprio empreendimento e/ou empresas coligadas (aterro industrial e/ou aciaria). Óleo e serragem sujos serão recolhidos por empresa licenciada.

3.3 – Efluentes atmosféricos

O único efluente atmosférico gerado ocorre no sistema de jateamento (material particulado) e será direcionado ao sistema de filtros de mangas sendo que o pó de granalha captado nos filtros é recolhido em tambores. O lançamento na atmosfera do material assim tratado atende ao previsto na legislação.

3.4 – Ruídos

A geração de ruído no processo de ampliação não irá apresentar acréscimo nos níveis de ruídos atuais da empresa, pois o ruído estará enclausurado no galpão de produção, não ocorrendo a propagação do mesmo para a área externa. Junto aos equipamentos os operadores utilizarão os EPIs previstos na legislação da área de segurança do trabalho.

4. COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

As atividades da ampliação da ArcelorMittal Brasil S.A, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, não acarretaram e nem acarretarão significativo impacto ambiental.

Os possíveis impactos a serem gerados, em uma operação regular do empreendimento, serão de pequena monta, podendo, se ocorrerem, serem considerados insignificantes.

Desta forma, o entendimento da equipe da Supram CM é que não cabe a aplicação da compensação ambiental conforme previsto no art. 36 da Lei 9.985/2000, regulamentado a nível estadual pelo Decreto 45.175/2009.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/07/2010 Página: 4/6
-----------	---	---------------------------------



5. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído com a documentação listada no Formulário de Orientação Básica, constando dentre outros procuração, cópia digital acompanhada de declaração de autenticidade dos documentos.

Os custos de análise do licenciamento foram devidamente quitados, conforme constatado em consulta ao Sistema de Informação Ambiental – SIAM.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/95 foi publicado pelo empreendedor em jornal de grande circulação a concessão da licença de instalação, bem como o requerimento da Licença de Operação, fls. 13 e 14. Pelo órgão ambiental foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, fls. 15.

A certidão negativa de débito ambiental foi expedida pela Diretoria Operacional da SUPRAM CM dando conta da inexistência de débitos ambientais até aquela data.

Trata-se de um empreendimento classe 3 (três), cuja análise técnica é conclusiva para concessão da licença de operação com validade de 6 (seis) anos, condicionado às determinações do Anexo I, deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Igualmente, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

6. CONCLUSÃO

Em razão do exposto, opina-se pela concessão da licença de operação para a Produção de trefilados de aço, sem tratamento químico superficial – ampliação do departamento de barras trefiladas, fase 3, da unidade industrial da ArcelorMittal Sabará localizada em Sabará, pelo prazo de 6 (seis) anos, condicionada às determinações constantes no Anexo I e ao atendimento dos padrões da Legislação Ambiental do Estado.

SUPRAM CM	Av. Senhora do Carmo, 90 – Carmo Belo Horizonte/MG CEP 30330-000 - Tel.: (31) 3228-7700	DATA: 14/07/2010 Página: 5/6
-----------	---	---------------------------------



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 0005/1979/041/2009	Classe/Porte: 3 – Médio
Empreendimento: ARCELORMITTAL SABARÁ	
Atividade: PRODUÇÃO DE TREFILADOS DE AÇO, SEM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL – AMPLIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE BARRAS TREFILADAS, FASE 3	
Endereço: Rua da Ponte, nº 12	
Localização: Bairro Siderúrgica	
Município: Sabará/MG	
Referência: CONDICIONANTE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO	VALIDADE: 06 (seis) anos

CONDICIONANTE

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Inserir o monitoramento das emissões atmosféricas, resíduos sólidos, efluentes líquidos e ruídos gerados na fase 3 da operação da ampliação do Departamento de Barras Trefiladas no atual auto-monitoramento da empresa via processo 005/1979/034/2007, com a mesma frequência e parâmetros já realizados.	Durante o prazo de validade da licença
2	Apresentar comprovação da averbação da Reserva Legal junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Sabará/MG.	60 (sesenta) dias
3	Realizar o cercamento da área de Reserva Legal, com mourões e 4 (quatro) linhas de arames (liso ou farpado).	90 (noventa) dias

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado